



Política de Exercício de Direito de Voto



Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. DIRETRIZES	3
3. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
4. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS.....	4
5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITOS.....	4
6. PROCESSO DECISÓRIO.....	5
7. COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS.....	5
8. INFORMAÇÕES	6
9. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES.....	6

1. OBJETIVO

A Política de Exercício de Direito de Voto (“Política de Voto”) da ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT LTDA (“ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT”), em conformidade com as diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA (“ANBIMA”) que disciplinamos requisitos necessários para o exercício de voto em Assembleias, adota, para todos os seus Fundos de Investimento.

A presente Política de Voto tem como objetivo estabelecer os princípios, regras e procedimentos necessários ao exercício do direito de voto por todos os Fundos, cuja política de investimento permita a alocação de recursos em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

2. DIRETRIZES

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT efetuará sua análise sobre a relevância da matéria objeto de deliberação, buscando sempre as melhores condições para os Fundos, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costumadispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

A presente Política de Voto não se aplica: aos Fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada em assembleia, a inclusão de cláusula no regulamento destacando que a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT não adota Política de Voto para o Fundo; aos ativos de emissor com sede social fora do Brasil; e aos certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts – BDR’s).

3. PRINCÍPIOS GERAIS

Pela presente Política de Voto, a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, compromete-se a exercer o seu direito de voto, para resguardar os interesses dos cotistas, observando os princípios de boa-fé, lealdade, transparência e equidade.

A Política de Voto está direcionada sempre para maximizar a geração de valor para os Fundos e privilegiar os interesses dos cotistas.

O exercício de direito de voto dos Fundos deverá seguir todas as disposições da presente Política de Voto, a não ser que, a critério da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, e sempre pautada nos princípios aqui definidos, esteja no melhor interesse dos Fundos exercerem o direito de voto de forma diversa do que foi previsto nessa Política de Voto.

4. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT exercerá, obrigatoriamente, o direito de voto dos Fundos nas assembleias que tratarem, entre outras, das seguintes matérias relevantes (“Matérias Relevantes Obrigatórias”):

No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou de condições de prazo de pagamento; alterações nas garantias; vencimento antecipado, resgate antecipado e recompra; e/ou alterações na remuneração originalmente acordada para a operação.

No caso de cotas de fundos de investimentos: alterações na política de investimento que alterem a classe Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento; mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro; aumento da taxa de administração, taxa de performance ou criação de taxas de entrada e/ou saída; alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída; e. fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; liquidação do fundo de investimento; e/ou assembleia de cotistas nos casos previstos no artigo 39 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014.

Nas hipóteses abaixo elencadas, o exercício da Política de Voto não será obrigatório, ficando a exclusivo critério da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT:

- a) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância; o custo relacionado com o exercício de voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo;
- b) A participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos a Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão; será facultativo o voto se ficar caracterizada situação de conflito de interesse; e/ou e. caso as informações disponibilizadas pela empresa, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, não forem suficientes para a tomada de decisão pela ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITOS

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT exerce suas atividades de gestão de recursos obedecendo estritamente a legislação e regulamentação vigentes e os regulamentos e políticas de investimento dos Fundos, sempre evitando situações de conflito.

As situações de potencial conflito de interesse serão avaliadas caso a caso, sendo sempre considerado, em última instância, o interesse dos cotistas dos Fundos.

Em determinadas circunstâncias, a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT pode ter

relacionamento com o emissor dos ativos, gerando um potencial conflito de interesse na participação, sendo certo que nesta hipótese, a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT deixará de exercer direito de voto nas Assembleias dos emissores dos ativos detidos pelos Fundos.

6. PROCESSO DECISÓRIO

O controle e a execução da Política de Voto e o procedimento de tomada de decisão será uma atribuição conjunta dos responsáveis pelas áreas de gestão de recursos de terceiros e Compliance e riscos da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

Ao tomar conhecimento da realização de uma assembleia geral, a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT deverá notificar por escrito o administrador dos Fundos, para que este possa outorgar a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, na pessoa de seus representantes legais ou de procurador especialmente indicado para representar os Fundos nas assembleias, de forma a permitir o pleno exercício desta Política de Voto, compete a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT tomar os atos necessários para participar das assembleias.

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT exercerá o seu voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso no regulamento dos Fundos, sendo que a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e sempre no interesse dos cotistas.

Ao final da Assembleia, o representante indicado pela ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT deve elaborar e encaminhar ao Diretor de Gestão, ao Diretor de Compliance e Risco e ao Administrador dos Fundos, um resumo descrevendo o ocorrido na Assembleia, bem como a votação procedida.

O arquivamento dos resumos de Assembleia deve ser realizado pelo Diretor de Compliance e Risco.

7. COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Os votos realizados pelos Fundos nas assembleias em que participarem serão disponibilizados, em forma sumária, ao administrador dos Fundos para que sejam enviados aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável.

Compete ao Administrador dos Fundos comunicar aos órgãos fiscalizadores e aos cotistas as informações recebidas da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT relativas ao exercício desta Política de Voto, podendo tal comunicação ser feita por meio eletrônico (e-mail) e/ou extrato acessível através da rede mundial de computadores.

A obrigação de informação aos cotistas não se aplica às: matérias protegidas por acordo de

confidencialidade ou que observem sigilo determinado por lei; decisões que, a critério da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, sejam consideradas estratégicas (devendo, neste caso, manter registro dos fundamentos que considerou para classificar a decisão como estratégica, e manter à disposição da ANBIMA); e Hipóteses em que a participação não seja necessária, conforme disposto anteriormente, caso a ASSETBANK - ASSET MANAGEMENT tenha exercido o direito de voto.

8. INFORMAÇÕES

A presente Política de Voto poderá ser alterada a qualquer momento podendo ser acessada no seguinte endereço eletrônico: www.assetbankmanagement.com.br.

9. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES

Esta Política está sujeita a revisões a cada 24 meses, podendo ser revisada em periodicidade inferior caso necessário, sempre visando o constante monitoramento das exigências regulatórias e o devido acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado.

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
02 de julho de 2021	1ª	Diretor de Gestão e Diretora Compliance
14 de dezembro de 2022	2ª	Diretor de Gestão e Diretora Compliance
03 de janeiro de 2024	3ª e atual	Diretor de Gestão e Diretora Compliance